DECRETO N.º 155/2.019

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, TERRENOS SITUADOS NO MUNICÍPIO DE ABAETÉ, PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA SEDE DO MUNICIPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e conforme o que dispõe o artigo 6º do Decreto Lei nº 3.365/41.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terrenos situados no Município de Abaeté/MG, conforme abaixo descritos:

1) ÁREA DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTOS DE ABAETÉ - MG

Proprietário: Domingos Sávio de Castro
Área total: 29.690,00m2 (vinte e nove mil seiscentos e noventa metros quadrados)
Utilização do terreno: Área de Pleno domínio
Classificação do terreno: Urbano, não parcelado.
Gleba: Única

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

1 - ÁREA DA ETE (29.690,00 m2)

O ponto de partida PP, com coordenadas N=7.882.663,238 e E=454.795,139, foi materializado no marco de concreto MC-01; desde, com azimute de 245°07'06" e distância de 81,68m, tem-se o V1 (VERTICE

UM) com coordenadas N=7.882.628,873 e E=454.721,043, onde tem início a descrição desta área; desde, com azimute de 180°50'15" e distância de 32,47m, tem-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7.882.596,403 e E=454.720,568; desde, com azimute de 112°12'29" e distância de 10,59m, tem-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7.882.592,401 e E=454.730,373; desde, com azimute de 093°30'05" e distância de 14,56m, tem-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7.882.591,511 e E=454.744,906; desde, com azimute de 069°56'15" e distância de 11,00m, tem-se o V5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N=7.882.595,285 e E=454.755,238; desde, com azimute de 077°28'14" e distância de 21,82m, tem-se o V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7.882.600,018 e E=454.776,538; desde, com azimute de 070°52'17" e distância de 12,21m, tem-se o V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7.882.604,020 e E=454.788,075; desde, com azimute de 057°23'44" e distância de 13,16m, tem-se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7.882.611,110 e E=454.799,159; desde, com azimute de 081°09'25" e distância de 23,76m, tem-se o V9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N=7.882.615,127 e E=454.821,361; desde, com azimute de 124°48'58" e distância de 10,07m, tem-se o V10 (VÉRTICE DEZ), com coordenadas N=7.882.609,376 e E=454.829,631; desde, com azimute de 208°33'26" e distância de 9,90m, tem-se o V11 (VÉRTICE ONZE), com coordenadas N=7.882.600,676 e E=454.824,896; desde, com azimute de 131°22'49" e distância de 12,25m, tem-se o V12 (VÉRTICE DOZE), com coordenadas N=7.882.592,578 e E=454.834,088; desde, com azimute de 148°13'06" e distância de 9,75m, tem-se o V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7.882.584,293 e E=454.839,222; desde, com azimute de 188°47'02" e distância de 9,90m, tem-se o V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7.882.574,509 e E=454.837,710; desde, com azimute de 120°19'03" e distância de 6,43m, tem-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7.882.571,262 e E=454.843,263; desde, com azimute de 020°03'11" e distância de 5,82m, tem-se o V16 (VÉRTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7.882.576,725 e E=454.845,258; desde, com azimute de 353°42'55" e distância de 15,79m, tem-se o V17 (VÉRTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7.882.592,423 e E=454.843,529; desde, com azimute de 059°19'08" e distância de 21,69m, tem-se o V18 (VÉRTICE DEZOITO), com coordenadas N=7.882.603,492 e E=454.862,185; desde, com azimute de 183°04'25" e distância de 5,50m, tem-se o V19 (VÉRTICE DEZENOVE), com coordenadas N=7.882.597,997 e E=454.861,890; desde, com azimute de 106°44'10" e distância de 7,52m, tem-se o V20 (VÉRTICE VINTE), com coordenadas

N=7.882.595,832 e E=454.869,092; desde, com azimute de 057°23'44" e distância de 8,50m, tem-se o V21 (VÉRTICE VINTE E UM), com coordenadas N=7.882.600,410 e E=454.876,249; desde, com azimute de 041°12'55" e distância de 12,15m, tem-se o V22 (VÉRTICE VINTE E DOIS), com coordenadas N=7.882.609,550 e E=454.884,255; desde, com azimute de 027°38'47" e distância de 13,53m, tem-se o V23 (VÉRTICE VINTE E TRÊS), com coordenadas N=7.882.621,536 e E=454.890,534; desde, com azimute de 041°21'38" e distância de 14,74m, tem-se o V24 (VÉRTICE VINTE E QUATRO), com coordenadas N=7.882.632.598 e E=454.900,272; desde, com azimute de 046°54'50" e distância de 13,85m, tem-se o V25 (VÉRTICE VINTE E CINCO), com coordenadas N=7.882.642,060 e E=454.910,389; desde, com azimute de 354°42'16" e distância de 6,95m, tem-se o V26 (VÉRTICE VINTE E SEIS), com coordenadas N=7.882.648,982 e E=454.909,747; desde, com azimute de 322°59'22" e distância de 18,79m, tem-se o V27 (VÉRTICE VINTE E SETE), com coordenadas N=7.882.663,990 e E=454.898,434; desde, com azimute de 357°35'05" e distância de 26,48m, tem-se o V28 (VÉRTICE VINTE E OITO), com coordenadas N=7.882.690,449 e E=454.897,318; desde, com azimute de 036°35'51" e distância de 46,94m, tem-se o V29 (VÉRTICE VINTE E NOVE), com coordenadas N=7.882.728,138 e E=454.925,306; desde, com azimute de 353°20'06" e distância de 16,04m, tem-se o V30 (VÉRTICE TRINTA), com coordenadas N=7.882.744,067 e E=454.923,444; desde, com azimute de 314°08'51" e distância de 17,23m, tem-se o V31 (VÉRTICE TRINTA E UM), com coordenadas N=7.882.756,066 e E=454.911,083; desde, com azimute de 284°29'13" e distância de 23,68m, tem-se o V32 (VÉRTICE TRINTA E DOIS), com coordenadas N=7.882.761,990 e E=454.888,155; desde, com azimute de 279°56'37" e distância de 36,73m, tem-se o V33 (VÉRTICE TRINTA E TRÊS), com coordenadas N=7.882.768,333 e E=454.851,973; desde, com azimute de 329°01'08" e distância de 4,68m, tem-se o V34 (VÉRTICE VINTE TRINTA E QUATRO), com coordenadas N=7.882.772,348 e E=454.849,563; desde, com azimute de 277°27'34" e distância de 30,57m, tem-se o V35 (VÉRTICE TRINTA E CINCO), com coordenadas N=7.882.776,316 e E=454.819,256; desde, com azimute de 277°37'23" e distância de 42,72m, tem-se o V36 (VÉRTICE TRINTA E SEIS), com coordenadas N=7.882.781,983 e E=454.776,914; desde, com azimute de 212°21'34" e distância de 102,57m, tem-se o V37 (VÉRTICE TRINTA E SETE), com coordenadas N=7.882.695,340 e E=454.722,014; desde, com azimute de 180°50'15" e distância de 66,47m, tem-se novamente o V1 (VÉRTICE UM), finalizando assim a descrição desta área de vértices V1,

V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17, V18, V19, V20, V21, V22, V23, V24, V25, V26, V27, V28, V29, V30, V31, V32, V33, V34, V35, V36 e V37 com uma área total 29.690,00m2 (vinte e nove mil, seiscentos e noventa metros quadrados) confrontando-se pelos vértices V2 ao V30 com o córrego Olhos D'água, pelos vértices V30 ao V34 com o Ribeirão Marmelada e pelos demais vértices com área remanescente do mesmo proprietário.

2) ESTRADA DE ACESSO A ETE DE ABAETE – MG.

Proprietário: Domingos Savio de Castro
Utilização do terreno: Pleno Domínio
Área: 3.089,00m2 (Três mil e oitenta e nove metros quadrados)
Classificação do terreno: Urbano, não Parcelado.
Gleba: Única

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS.

Esta faixa se define com 5 m de largura, sendo 2,5 m para cada lado e paralelo ao eixo descrito.

O ponto de partida PP, com coordenadas N=7.882.708.151 e E=454.144,973, foi materializado no canto direito da ponte sobre o Córrego Olhos D'água, na Rua Jader Moura; desde, com azimute de 26°00'52" e distância de 15,98m, tem-se o V1 (VERTICE UM) com coordenadas N=7.882.722,513 e E=454.151,982, onde tem início a descrição desta área; desde, com azimute de 090°05'50" e distância de 38,98m, tem-se o V2 (VÉRTICE DOIS), com coordenadas N=7.882.722,447 e E=454.190,966; desde, com azimute de 098°45'35" e distância de 34,61m, tem-se o V3 (VÉRTICE TRÊS), com coordenadas N=7.882.717,491 e E=454.225,225; desde, com azimute de 073°18'37" e distância de 83,61m, tem-se o V4 (VÉRTICE QUATRO), com coordenadas N=7.882.741,502 e E=454.305,308; desde, com azimute de 082°44'19" e distância de 19,06m, tem-se o V5 (VÉRTICE CINCO), com coordenadas N=7.882.743,911 e E=454.324,216; desde, com azimute de 094°18'45" e distância de 27,72m, tem-se o V6 (VÉRTICE SEIS), com coordenadas N=7.882.741,826 e E=454.351,854; desde, com azimute de 107°51'19" e distância de 22,25m, tem-se o V7 (VÉRTICE SETE), com coordenadas N=7.882.735,005 e E=454.373,029; desde, com azimute de 121°53'41" e distância de 34,32m,

tem-se o V8 (VÉRTICE OITO), com coordenadas N=7.882.717,186 e E=454.402,223; desde, com azimute de 113°30'18" e distância de 48,67m, tem-se o V9 (VÉRTICE NOVE), com coordenadas N=7.882.697,775 e E=454.446,856; desde, com azimute de 108°13'52" e distância de 11,35m, tem-se o V10 (VÉRTICE DEZ), com coordenadas N=7.882.694,538 e E=454.457,692; desde, com azimute de 107°03'52" e distância de 47,28m, tem-se o V11 (VÉRTICE ONZE), com coordenadas N=7.882.685,823 e E=454.504,964; desde, com azimute de 107°52'08" e distância de 12,27m, tem-se o V12 (VÉRTICE DOZE), com coordenadas N=7.882.682,057 e E=454.516,646; desde, com azimute de 115°17'32" e distância de 12,45m, tem-se o V13 (VÉRTICE TREZE), com coordenadas N=7.882.676,737 e E=454.527,904; desde, com azimute de 125°32'02" e distância de 16,89m, tem-se o V14 (VÉRTICE QUATORZE), com coordenadas N=7.882.666,921 e E=454.541,649; desde, com azimute de 135°46'31" e distância de 28,61m, tem-se o V15 (VÉRTICE QUINZE), com coordenadas N=7.882.646,415 e E=454.561,607; desde, com azimute de 120°49'28" e distância de 27,09m, tem-se o V16 (VÉRTICE DEZESSEIS), com coordenadas N=7.882.632,534 e E=454.584,870; desde, com azimute de 105°52'25" e distância de 28,52m, tem-se o V17 (VÉRTICE DEZESSETE), com coordenadas N=7.882.624,733 e E=454.612,305; desde, com azimute de 096°38'36" e distância de 16,84m, tem-se o V18 (VÉRTICE DEZOITO), com coordenadas N=7.882.622,784 e E=454.629,035; desde, com azimute de 087°24'46" e distância de 107,33m, tem-se o V19 (VÉRTICE DEZENOVE), com coordenadas N=7.882.627,629 e E=454.736,259; finalizando assim a descrição desta faixa de vértices V1, V2, V3, V4, V5, V6, V7, V8, V9, V10, V11, V12, V13, V14, V15, V16, V17, V18 e V19 com uma área total de 3.089,00m2, confrontando-se pelo vértice V1 com a Rua Jader Moura e pelos demais vértices com área remanescente do mesmo proprietário.

Art. 2º - As faixas de terrenos descritas no artigo anterior, destinam-se à expansão do sistema de esgotamento sanitário do Município de Abaeté/MG pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal de Abaeté, do Estado de Minas Gerais, autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação dos terrenos descritos no artigo 1º deste decreto e a proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15, do Decreto Lei nº 3.365,

de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art.4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos vinte e quatro dias do mês de setembro de dois mil e dezenove. (24/09/2.019)

PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

ARMANDO GRECO FILHO
PREFEITO MUNICIPAL